



3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021-PMVX

Terceiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória Do Xingu) e a empresa ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, na forma abaixo.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, que entre si celebrarão o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), neste ato representado pelo Sr. Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal e a empresa **ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.756.665/0001-58, com sede com sede na Av. Governador José Malcher nº. 937, Sala 1904, Bairro Nazaré, CEP: 66.055-260, na cidade de Belém, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio Sr. JOÃO BASTISTA CABRAL COELHO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade expedida pela OAB/PA nº. 19.846 e CPF: 723.775.502-15, residente e domiciliado na Passagem Bons Amigos nº. 539, Bairro Guanabara, na cidade de Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.010-530, para os efeitos deste Termo Aditivo ajustam e acordam a modificação do Contrato Administrativo n.º. 001/2021, referente a Inexigibilidade nº. 001/2021-PMVX, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO CONTRATO

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo nº. 001/2021, referente a Inexigibilidade nº. 001/2021-PMVX, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

CLÁUSULA II – DO PRAZO:

2.1 - As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, estendendo a sua vigência por mais 12 (doze) meses, onde terá início em 29/12/2023 a 29/12/2024, conforme autoriza Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DA REPACTUAÇÃO:

3.1 – O reajuste contratual será de 4,68%, conforme índice IPCA, apurado nos últimos 12 (doze) meses entre o período de dezembro de 2022 a novembro de 2023, passando o valor global de R\$: 487.543,44 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$: 510.360,36 (Quinhentos e Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme autoriza Art. 65, Inciso II, Letra “d”, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores



CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão do Tesouro Municipal (Recursos Próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- 04 122 0005 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA V - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA VI - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, e na Imprensa oficial da União.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Xingu - PA, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 19.756.665/0001-58

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____